



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA  
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 019.457.454-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 0018/2022, processo administrativo n.º 2703/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa (s) para **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN e da Câmara Municipal de Ipueira totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS</b>					
<b>CNPJ: 06.050.403/0001-21</b>					
<b>ENDEREÇO: R JOAO CELSO FILHO, 1075, SAO JOAO – ASSU</b>					
<b>REPRESENTANTE: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portador da Carteira de Identidade n° 1.799.240, CPF n° 009.044.054-43</b>					
<b>E-MAIL: KEILLA_TAISE@HOTMAIL.COM</b>			<b>TEL.: (84) 3190-0821</b>		
<b>LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>
01	SERV	01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	SERV	01	Contabilidade e Tesouraria	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	SERV	01	Geração de Informação para Prestação de Contas	R\$ 50,00	R\$ 50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
 CNPJ. 08.094.708/0001-60

04	SERV	01	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00
05	SERV	01	Holerite Web	R\$ 50,00	R\$ 50,00
06	SERV	01	Tributação Municipal	R\$ 50,00	R\$ 50,00
07	SERV	01	Atendimento ao Cidadão	R\$ 50,00	R\$ 50,00
08	SERV	01	REDESIM	R\$ 35,00	R\$ 35,00
09	SERV	01	Gestão do ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	SERV	01	Simples Nacional	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	SERV	01	Fiscalização Tributária	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	SERV	01	Compras e Licitação e Contratos	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	SERV	01	Portal do Fornecedor	R\$ 50,00	R\$ 50,00
14	SERV	01	Patrimônio Público	R\$ 50,00	R\$ 50,00
15	SERV	01	Almoxarifado	R\$ 50,00	R\$ 50,00
16	SERV	01	Frotas	R\$ 50,00	R\$ 50,00
17	SERV	01	Gestão de Abastecimentos	R\$ 50,00	R\$ 50,00
18	SERV	01	Protocolo	R\$ 50,00	R\$ 50,00
19	SERV	01	Portal da Transparência	R\$ 50,00	R\$ 50,00
20	SERV	01	Business Intelligence	R\$ 50,00	R\$ 50,00
21	SERV	01	Fornecimento de Data Center	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>LICENCIAMENTO - MÓDULO/ÁREA</b>				<b>LICENÇA DE USO (R\$)</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>
22	MÊS	12	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
23	MÊS	12	Contabilidade e Tesouraria	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
24	MÊS	12	Geração de Informação para Prestação de Contas	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
25	MÊS	12	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
26	MÊS	12	Holerite Web	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
27	MÊS	12	Tributação Municipal	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
28	MÊS	12	Atendimento ao Cidadão	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
29	MÊS	12	REDESIM	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
30	MÊS	12	Gestão do ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
31	MÊS	12	Simples Nacional	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
32	MÊS	12	Fiscalização Tributária	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
33	MÊS	12	Compras e Licitação e Contratos	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
34	MÊS	12	Portal do Fornecedor	R\$ 50,00	R\$ 600,00
35	MÊS	12	Patrimônio Público	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
36	MÊS	12	Almoxarifado	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
37	MÊS	12	Frotas	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
38	MÊS	12	Gestão de Abastecimentos	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
39	MÊS	12	Protocolo	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
40	MÊS	12	Portal da Transparência	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
41	MÊS	12	Business Intelligence	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
42	MÊS	12	Fornecimento de Data Center	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>HORAS TÉCNICAS A CONTRATAR</b>				<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

				UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL(R\$)
43	HORA	50	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 129.395,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 129.395,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 02.003.04.122.0004.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1 A contratante deverá:**

- 10.1.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.
- 10.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 10.1.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 10.1.4 - Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 10.1.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**10.2 A contratada deverá:**

- 10.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.2.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 10.2.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 10.2.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
- 10.2.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 10.2.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 10.2.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 10.2.8 – **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.**
- 10.2.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.
- 10.2.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.4 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.5 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.6 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.5 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**CNPJ. 08.094.708/0001-60**

---

---

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023

---

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN  
JOSÉ MORGANIO PAIVA  
Contratante

---

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS  
Contratado